



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, destinada à convocação de todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos, para realizar cadastros referente a habilitação para concorrerem a uma vaga nas barracas padronizadas, ambulantes e pontos de comercialização no São João de Jequié-BA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Da Itália 6, Centro Jequié-Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 2.108 de 19 de dezembro de 2019, a qual institui e organiza o calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Jequié-BA e dá outras providências, vem através desta realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos, pra realizarem seus cadastros.

1- DO OBJETIVO

Cadastrar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2024 nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos.

A PREFEITURA fornecerá as barracas de acordo com o ANEXO 1 (barraca Padrão tipo 2 BAR ou Restaurante) e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e ponto de iluminação inclusos, além de realizar a cessão onerosa de espaço publico para demais barracas móveis (também com pontos de energia), licença ambulantes, e food-trucks (estes também com pontos de energia).

A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados serão determinados por meio de sorteio, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

2- DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

O período de cadastramento ocorrerá em três etapas.

2.1.1- Cadastramento que ocorrerá do dia **07 a 15 de maio de 2024**, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico com sede na Rua da Itália nº 6, Centro, Jequié/BA, das 9h às 16h. No dia **20 de maio** o diário oficial do município, divulgará lista com os Contemplados desta primeira etapa de acordo com o tópico 8 desse edital, que terão **05 (Cinco)** dias para efetuar o pagamento no setor de tributos da prefeitura.

2.1.2- Para garantir o espaço nos eventos os contemplados na primeira etapa terão que obrigatoriamente participar de um curso **“Capacita ambulante”** que será dado GRATUITAMENTE pela prefeitura de Jequié, **no dia 29 de Maio das 9h às 12h** no auditório do CEEP Regis Pacheco situado na Rua 15 de Novembro s/n, Campo do América (antigo IERP) com o conteúdo:

2.1.3- Na data do curso “Capacita Ambulante” dia 29 de maio será dito o local e data dos sorteios de onde ficarão cada contemplado.

I - Curso de Boas Práticas Sanitárias de Higiene e Limpeza de Estabelecimentos - **Ministrado pela vigilância sanitária;**

II - Curso Noções Básicas de Higiene e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. - **Ministrado pela vigilância sanitária;**

III - Curso Medidas de segurança contra incêndio e pânico em Eventos Temporários. – **Ministrado pelo 8º GBM.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta chamada pública, (pessoa jurídica e pessoa física) domiciliada (com comprovante de residência) no município há mínimo de 06 (seis) meses. Caso todas as vagas de barracas não sejam preenchidas por domiciliados no município, o número remanescente poderá ser cedido à participantes de outros municípios, que atenderem às condições de seleção estabelecidas neste instrumento.

A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas

ou Empreendedores Individuais—MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Jequié-BA;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;
- c) Servidores, empregados públicos e terceirizados da Prefeitura Municipal de Jequié-BA;
- d) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas nas alíneas “b” e “c” deste Item.

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 O interessado que desejar concorrer a este chamamento deverá comparecer, munidos dos documentos exigidos no anexo 4.1.1 desse edital, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico situada na Rua Da Itália nº6, Centro Jequié-Bahia, com os documentos abaixo:

4.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Comprovação de experiências como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié.

4.1.2 SE FOR PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de débitos;
- e) Comprovação de atuação na área, em eventos anteriores, experiências como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.3 A cada interessado será cedido o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O interessado contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis seguintes após a assinatura do Termo de Cessão, pagar ao Município o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de cancelamento da autorização caso perca o prazo supramencionado. Os valores estabelecidos de acordo com os decretos Nº24.088/2023 de 31 de Janeiro de 2023 e Nº 24.352/2023 de 28 de abril de 2023 são:

5.2 Espaços da Vila junina na Praça da Rui Barbosa entre os dias **14 à 24 de Julho de 2024** (11 dias)

- a) O valor de **R\$ 40,00** sendo **R\$3,63/dia** Ambulante Isopor; -Praça Rui Barbosa.

- b) O valor de **R\$50,00** sendo **R\$ 4,54/dia** Ambulantes Carrinhos (Pipoca, Hot-Dog, Churros, pipocas, etc) - Praça Rui Barbosa.
- c) O valor de **R\$130,00** sendo **R\$11,81/dia** Barraca drink 3x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura);- Praça Rui Barbosa.
- d) O valor de **R\$ 200,00** sendo **R\$18,18/dia** Alimentação 5x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa
- e) O valor de **R\$ 230,00** sendo **R\$20,90 /dia** Tiro ao alvo 6x1,5mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa
- f) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$54,54/dia** Alimentação 4x4mt (sem a estrutura cedida pela prefeitura); -Praça Rui Barbosa.
- g) O valor de **R\$ 900,00** sendo **R\$81,81/dia** por food-truck (veículos automotivos adaptados para comércio de lanches; - Praça Rui Barbosa.
- h) O valor de **R\$ 200,00**, sendo **18,18/dia** para Brinquedos tipo cama elástica, escorrega, piscina de bolinhas- Praça Rui Barbosa (06 espaços)
- i) **Espaços da Praça da Bandeira** entre os dias **21 a 24 de Julho de 2024** (4 dias)
- j) O valor de **R\$14,00** sendo **R\$3,50/dia** Ambulante Isopor; - Praça da Bandeira.
- k) O valor de **R\$1.400,00** sendo **R\$350,00/dia** bebidas 3x3mt com estrutura cedida pela prefeitura); - Lateral Mercado.
- l) O valor de **R\$1.200** sendo **R\$300/dia** Drinks 4x4mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Av. Alves Pereira.
- m) O valor de **R\$ 130,00** sendo **R\$32,50/dia** Barracas Bebidas 2x3mt (sem estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Jerônimo Sodré.
- n) O valor de **R\$ 1.600** sendo **R\$400/dia** Bloco central 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.
- o) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela

prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

p) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

q) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

r) O valor de **R\$ 2.800,00** sendo **R\$700,00/dia** Alimentação 3x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

s) O valor de **R\$ 5.000,00** sendo **R\$1.250,00/dia** Alimentação 6x3mt (estrutura cedida pela prefeitura); - Rua Felix Gaspar.

t) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$150,00/dia** para barracas bloco lanche: tipo crepes, pipocas, churros e outros. (estrutura cedida pela prefeitura. - Rua Felix Gaspar

u) O valor de **R\$ 600,00** sendo **R\$150,00/dia** por food-truck (veículos automotivos adaptados para comércio de lanches). - Rua Felix Gaspar.

5.2 Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no item anterior perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Prefeitura Municipal de Jequié, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará a imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal:

6.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal,

incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

6.1.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.1.3. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;
- c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
- d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
- f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;
- g) Portar o documento pessoal do CESSIONÁRIO junto ao termo de cessão do espaço e do comprovante de pagamento do Documento de arrecadação Municipal – DAM.

6.1.4 O CESSIONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos

incidentes.

6.1.5 O CESSIONÁRIO só poderá fazer a carga ou montagem da barraca no período de 15h às 17h, após esse período só será permitido o acesso com veículo a partir das 5h do dia posterior para descarga e/ou desmontagem das mesmas.

7- DAS PROIBIÇÕES:

7.1 Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

7.2 É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e materiais cortantes.

7.3 É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrasquinhos, pratos e talheres descartáveis).

7.4 Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

7.5 É vedada a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas padronizadas.

7.6 De acordo com o decreto que será posteriormente divulgado pela prefeitura fica proibida a entrada no circuito da vila do forró (praça da bandeira e adjacentes) portando, "coolers", caixas térmicas, ou similares, como também com isopor que não esteja com a devida padronização do evento.

8- DO PRAZO DA CESSÃO

8.1 O prazo da cessão temporária onerosa objeto do presente termo durará de 14 a 24 de junho de 2024 nos Espaços da Vila Junina (Praça Rui Barbosa) e de 21 a 24 de junho de 2024 nos espaços da Praça da Bandeira.

9. DAS VAGAS DESTINADAS

9.1 As vagas destinadas a um espaço no circuito do evento do São João de Jequié 2022

nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor e ambulantes diversos que serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

9.1.1 Espaços da Vila Junina (Praça Rui Barbosa) de 14 à 24 de junho de 2024

MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
AMBU. ISOPOR 100L	RUI BARBOSA	30
AMBU. CARRINHOS	RUI BARBOSA	10
3x1 DRINKS	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	8
5x1 ALIMENTAÇÃO	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	2
6x1 TIRO AO ALVO	CALÇADÃO/LIVRARIA SOL	3
4x4 LANCHE	JARDIM FRENTE CALÇADÃO	1
FOOD-TRUKS	PROXIMO CASAS BAHIA	2

Espaços da Praça do Forró (Praça da Bandeira e Alves Pereira) de 21 à 24 de junho de 2024

MODELO	LOCAL	QUANTIDADE
AMBULANTES (ISOPOR)	Praça da Bandeira	150
BARRACAS 3x3 (Drink)	GERÔNIMO SODRÉ	15
BARRACAS LANCHES	FELIX GASPAR	24
BARRACAS CENTRAL	FELIX GASPAR	12
BARRACAS DRINKS 4x4	ALVES PEREIRA	24
BARRACAS DRINKS 3x3	LATERAL DO MERCADÃO	12
BARR. ESPECIFICAS 3 X3	FELIX GASPAR	4
BARR. ESPECIFICAS 6X 3	FELIX GASPAR	1
FOOD-TRUCKS	FELIX GASPAR	5

10. DA SELEÇÃO

10.1 A escolha do concorrente será feita por uma comissão de seleção nomeada pela prefeitura municipal de Jequié através de decreto publicado no Diário Oficial do Município. Serão membros da comissão de seleção representantes dos seguintes órgãos: **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda (Diretoria de Tributos), Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Serviços Públicos, Conselho do Turismo e Conselho Municipal de Desenvolvimento.**

10.2 Critérios de Desempate:

10.2.1- Idade: O primeiro critério de desempate será por idade, dando-se preferência ao habilitado que possuir a idade mais elevada.

10.2.2 - Ordem de inscrição: em caso de continuar empatado, prevalece a inscrição mais antiga na contagem de dias.

10.2.3 - Sorteio: No último caso, se o empate persistente, os habilitados envolvidos serão submetidos a sorteio, que será realizado na presença dos classificados.

10.2.4 - Comprovação de experiências: como vendedor nesse segmento, através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2.5 - Comprovação de experiências: como vendedor nesse segmento, em eventos do São João em anos anteriores. Através de registros, fotos, contratos ou comprovante de quitação da taxa pela utilização do espaço público em qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2.6 - Comprovação de que não possui vínculo empregatício.

10.2.7- - Estiver inscrito no Cadastro Único: para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico.

11. OBSERVAÇÕES:

11.1 O nome dos respectivos comerciantes contemplados para comercializarem no evento, será divulgado através de Edital, o qual será publicado em até 5 (CINCO) dias após o encerramento das inscrições, para que possam realizar o pagamento referente a taxa para utilização do espaço. Porém é obrigatório ao contemplado a participação do curso “Capacita Ambulante” descrito no tópico 1 desse edital.

11.2 Para dirimir qualquer divergência referente a este edital fica a comissão de seleção nomeada pela prefeitura municipal de Jequié responsável por sanar qualquer problema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Jequié, 06 de maio de 2024.

CELSO GALVÃO DE ANDRADE NETO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO